



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI N° 1.904 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Fica autorizado o prefeito do município a contratações de cantores evangélicos na semana na qual se comemora o dia do evangélico no município, em detrimento ao princípio da isonomia constitucional e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

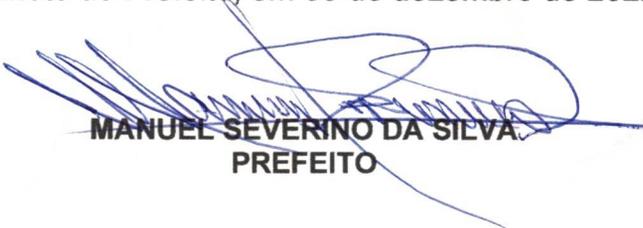
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1º- Fica autorizado o prefeito do município do Carpina a realizar contratações de cantores evangélicos na semana na qual se comemora o dia do evangélico no município, em detrimento ao princípio da isonomia constitucional e da outras providencias.

Art. 2º- Está Lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO